



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

**GABINETE DO PREFEITO**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



DPAMSJ

Processo administrativo nº 107/2025

Dispensa nº 31/2025

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária.**

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, para análise do processo administrativo na modalidade Dispensa, o qual tem por finalidade a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária**, mediante as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Conforme análise jurídica, foram analisados os documentos relevantes, devido a necessidade da Administração constante de se realizar o aperfeiçoamento profissional visando a melhoria de desempenho e aprimorar suas competências, bem como a realização de cursos, treinamentos e prestação de serviços de consultoria na área tributária é de suma importância uma vez que promove a capacitação dos auditores fiscais tributários, secretários, contadores.

Sendo o objetivo de aprimorar o trabalho dos servidores para que os mesmos possam realizar suas atribuições com a segurança jurídica necessária, por estarem em plena conformidade com a legislação, doutrina e jurisprudência atual.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
**GABINETE DO PREFEITO**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Devendo assim ressaltar a identificar a necessidade administrativa devendo considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, o qual é princípio e objetivo das licitações.

Com relação aos documentos anexos nos autos os mesmos reúnem as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, tal necessidade se faz necessário devido a justificativa do Setor.

Com relação a minuta juntada aos autos reúnem as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com a devida publicidade no PNCP.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e seus fundamentos e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo e autorizo a contratação, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 01 de junho de 2025.

**Antonio Manoel da Silva Junior**

**Prefeito de Guairá**